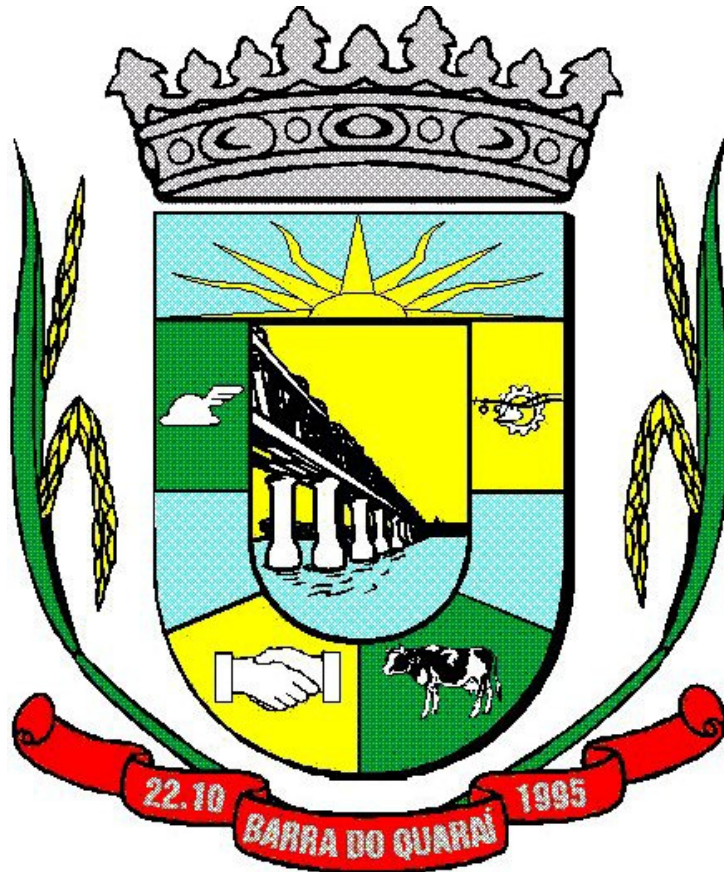




PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



SIMPLES MUNICIPAL
(LEI MUNICIPAL Nº 1.273/2010)

“Barra do Quaraí – Um Município de Tod@s”

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97.538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002
e-mail: pmbarradoquarai@uol.com.br
Barra do Quaraí – RS – BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SUMÁRIO

| | |
|--|----------------|
| Apresentação | 03 |
| O que é o Simples Municipal | 03 |
| Quem coordena o Simples Municipal | 03 |
| Do Registro e Legalização de Empresas | 04 |
| Do Alvará | 04 |
| Da Sala do Empreendedor | 04 |
| Da Fiscalização Orientadora | 04 |
| Do Regime Tributário | 04 |
| Dos Benefícios Fiscais | 05 |
| Do Agente de Desenvolvimento e a Gestão da Inovação | 05 |
| Do Ambiente de Apoio a Inovação | 06 |
| Outros Benefícios | 06 |
| Empreendedor Individual: | |
| Cartilha do SEBRAE | 07 a 14 |

“Barra do Quaraí – Um Município de Tod@s”

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97.538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002
e-mail: pmbarradoquaraí@uol.com.br
Barra do Quaraí – RS – BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SIMPLES MUNICIPAL

O conteúdo apresentado nesta cartilha foi elaborado com base na Lei Municipal nº 1.273, de 08 de dezembro de 2010, em consonância com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 127/07.

O objeto deste material é esclarecer, em linhas gerais, o funcionamento do SIMPLES MUNICIPAL, trazendo informações sobre como cumprir as obrigações tributárias, como usufruir do tratamento diferenciado, simplificado, favorecido e de incentivo às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Informações mais detalhadas sobre este regime, inclusive toda a legislação correlata, podem ser encontradas na internet, no endereço www.barradoquarai.rs.gov.br.

O que é oSIMPLES MUNICIPAL?

O Simples Municipal é um regime especial, que vem regulamentar, a nível municipal a aplicação da Lei do Simples Nacional, além de definir tratamento diferenciado, simplificado e vantagens às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

O Simples Municipal tem como principais objetivos:

1. Melhorar o ambiente de negócios do Município;
2. Racionalizar procedimentos para empresas que se instalarem no Município;
3. Facilitar o cumprimento de obrigações tributárias municipais;
4. Reduzir a carga tributária municipal;
5. Diminuir a informalidade e incentivar a formação de novas empresas.

Para manter os benefícios do Simples Municipal, o contribuinte deve, entre outras obrigações, estar em dia com o pagamento de seus tributos.

Quem Coordena oSIMPLES MUNICIPAL?

O Simples Municipal é coordenado por um Comitê Gestor Municipal, ligado diretamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Atividades Econômicas e será representado por Secretarias Municipais e entidades públicas ou privadas ligadas ao serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas, ainda por associações industriais e comerciais e Conselho Regional de Contabilidade.

“Barra do Quaraí – Um Município de Tod@s”

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97.538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002
e-mail: pmbarradoquarai@uol.com.br
Barra do Quaraí – RS – BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DO REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS:

Todos os Órgãos Municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas, de que trata o Simples Municipal, deverão, além de observar a legislação Federal e Estadual, as resoluções do Comitê Federal e Estadual, despender tratamento simplificado para a ME e EPP e trâmite especial e opcional para o Microempreendedor Individual. A Administração Municipal criará de banco de dados, no prazo estipulado pela Lei Municipal nº 1.273/10, para informação, orientação e instrumentos, que permitam a facilitação das etapas de registro, inscrição, alteração e baixa das empresas aqui mencionadas.

DO ALVARÁ:

O Simples Municipal instituiu o Alvará provisório, que permite o início do funcionamento após o ato de registro da empresa, exceto nos casos que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se, após a Notificação da Fiscalização Orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos.

DA SALA DO EMPREENDEDOR:

Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, foi criada a **Sala do Empreendedor**, para disponibilizar informações, acompanhamento e meios eletrônicos, para o registro, inscrição Municipal e Alvará das ME, EPP e Microempreendedor Individual. Localização da Sala do Empreendedor: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Atividades Econômicas – Anexo I da Prefeitura Municipal – Telefone (55) 3419-1218.

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA:

A Fiscalização Municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

DO REGIME TRIBUTÁRIO:

O ISSQN, tributo de competência do Município, será recolhido na forma do Simples Nacional, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 116/03.

“Barra do Quaraí – Um Município de Tod@s”

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97.538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002
e-mail: pmbarradoquaraí@uol.com.br
Barra do Quaraí – RS – BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DOS BENEFÍCIOS FISCAIS:

O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte terão os seguintes benefícios fiscais:

I – isenção no pagamento da taxa de licença e alvará para localização, instalação e funcionamento;

II – pagamento de 50% (cinquenta) por cento da taxa mínima prevista no Código Tributário Municipal para a taxa de fiscalização e vistoria;

III – ficam reduzidos a 0 (zero), os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença e ao cadastro do Microempreendedor Individual;

IV – isenção no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos primeiros 12 (doze) meses de instalação, incidente sobre único imóvel próprio, alugado ou cedido que seja utilizado pelo MEI, ME e EPP;

V – isenção do ISSQN para as empresas cuja receita bruta nos últimos 12 (doze) meses não ultrapassar o limite de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

§ 1º – O incentivo referido no inciso IV deste artigo, somente será concedido, para imóvel locado ou cedido, se constar do contrato de locação ou termo de cedência cláusula de transferência do encargo tributário para o locatário ou beneficiário da cedência.

§ 2º - Não se inclui no benefício do IPTU a isenção da taxa de coleta de lixo.

DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E A GESTÃO DA INOVAÇÃO:

“Barra do Quaraí – Um Município de Tod@s”

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97.538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002
e-mail: pmbarradoquaraí@uol.com.br
Barra do Quaraí – RS – BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

O Executivo Municipal designará servidor, na Sala do Empreendedor, o qual terá a função de Agente de Desenvolvimento, para a articulação das ações públicas à promoção do desenvolvimento local.

Deverá ser criada a Comissão Permanente de Tecnologia e Inovação, integrando instituições de apoio as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos a pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do Município.

DO AMBIENTE DE APOIO A INOVAÇÃO:

Até 02 (dois) anos, para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, o Município poderá disponibilizar prédios de incubadoras, para instalação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, ficando a cargo do Município as despesas com aluguel, manutenção predial, fornecimento de água e infra-estrutura.

OUTROS BENEFÍCIOS:

Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para contratações públicas (compra de bens e serviços), nos termos disposto na Lei Complementar nº 123/06.

Estímulo ao mercado local, incentivando a realização de feiras de produtores e artesãos, outras ações de estímulo ao crédito, cooperativas e a sistematização de informações relacionadas ao crédito e financiamento das MEIs, MEs EPPs.

Estímulo a celebração de parceria com o judiciário, para solução de conflitos de interesse às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

“Barra do Quaraí – Um Município de Tod@s”

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97.538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002
e-mail: pmbarradoquaraí@uol.com.br
Barra do Quaraí – RS – BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Incentivo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a organizarem-se em cooperativas ou outra forma associativista para desenvolvimento de suas atividades.

“Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa: 05 de outubro”

EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Empreendedor Individual é aquele que trabalha por conta própria, sem sócios, e faz de sua profissão um negócio. Contudo, para explorar as oportunidades que o mercado oferece, é importante que o Empreendedor legalize o seu negócio.

No passado, os custos da legalização contribuíram para manter os pequenos empreendedores na informalidade. Agora, a Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, garante a formalização de Empreendedores Individuais, sem custos ou burocracia!

No sistema especial criado pela Lei, o empreendedor obtém o registro na Junta Comercial, a inscrição no CNPJ, o Termo de Responsabilidade com efeito de Alvará de Funcionamento Provisório e o enquadramento no Simples Nacional. Todo o processo de legalização é rápido e simples porque é realizado por meio do Portal do Empreendedor, na Internet.

Empreendedores incentivados

Os benefícios da formalização estão disponíveis para empreendedores de mais de 170 atividades e profissões. Veja alguns exemplos: serviços domésticos, tinturarias, reparação de jóias, chaveiros, ensino de idiomas, salas de acesso a internet, fotocópias, agências de viagens, escritórios de contabilidade, laboratórios fotográficos, edição de revistas, jornais e livros, restaurantes, lanchonetes, casas de suco, estacionamentos, guarda-móveis, serviços de mudanças, transporte escolar, serviço de táxi, comércio varejista de calçados, camping, etc.

A lista de atividades admitidas para o Empreendedor Individual consta da Resolução nº 58 CSGN nº 58/2009 e pode ser consultada no Portal do Empreendedor, na Internet.

Outras Condições Exigidas

“Barra do Quaraí – Um Município de Tod@s”

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97.538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002
e-mail: pmbarradoquaraí@uol.com.br
Barra do Quaraí – RS – BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Para aproveitar os incentivos da formalização, o Empreendedor Individual deve observar as seguintes condições:

1. Ter faturamento anual de **até R\$ 36.000,00**;
2. Possuir estabelecimento único (sem filiais);
3. Não participar de outra empresa como sócio, titular ou administrador;
4. Não possuir mais do que um empregado, com remuneração máxima de um salário mínimo ou o piso profissional; e
5. Estar em condições de optar pelo Simples Nacional.

Benefícios

A legalização permite ao empresário comprovar a origem de sua renda e usufruir os benefícios previdenciários garantidos aos demais trabalhadores (aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, licença maternidade, etc.).

O fato de ter um número no CNPJ permitirá ao empreendedor negociar, em condições de igualdade, com outras empresas e com o governo. A legalização favorece as relações do empresário com os bancos, principalmente o acesso ao crédito e a financiamentos. Também contribui para a participação do empresário em programas de compras governamentais, de fomento às exportações, de inovação tecnológica, etc. Observadas as normas municipais, o Empreendedor Individual pode instalar-se em sua própria residência, reduzindo ou eliminando os custos com aluguéis, IPTU, energia elétrica, etc. A Prefeitura poderá admitir a utilização de áreas irregulares ou com documentação precária, reduzindo ou eliminando exigências quanto ao local de estabelecimento do Empreendedor Individual. Independente dessas providências, ao efetuar a sua inscrição no Portal do Empreendedor, o empresário receberá autorização para funcionamento imediato do seu estabelecimento.

Além da isenção de taxas de legalização, o empreendedor formalizado terá direito à redução de seus impostos, com pagamento fixo mensal. As obrigações tributárias acessórias também foram extremamente reduzidas, com a dispensa de escrituração contábil e fiscal.

O empreendedor contará ainda com amplos esclarecimentos sobre sua formalização, além de apoio do SEBRAE, de escritórios de contabilidade e de entidades da classe contábil.

Impostos devidos

“Barra do Quaraí – Um Município de Tod@s”

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97.538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002
e-mail: pmbarradoquaraí@uol.com.br
Barra do Quaraí – RS – BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

O Empreendedor Individual se obriga, apenas, ao pagamento mensal dos seguintes valores fixos, através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS:

- Contribuição Previdenciária: R\$ 59,95
- ICMS (indústria e comércio): R\$ 1,00
- ISS (prestação de serviços): R\$ 5,00

A contribuição previdenciária de R\$ 59,95 representa 11% do salário mínimo vigente e garante o direito à aposentadoria por idade. Se desejar a aposentadoria por tempo de contribuição, o empreendedor pode complementar o recolhimento, em guia a parte, com mais 9% do salário mínimo.

Atenção:

- *A contribuição previdenciária não será contada para nova aposentadoria de empreendedores já aposentados pelo regime da Previdência Social.*
 - *Os empreendedores que já contribuem para a Previdência Social não estão dispensados do recolhimento do valor de R\$ 59,95.*
- O recolhimento complementar está subordinado ao valor máximo da contribuição previdenciária.*

PASSO A PASSO DA LEGALIZAÇÃO

A legalização pode ser realizada pelo próprio interessado, no Portal do Empreendedor, na Internet. Alguns escritórios de contabilidade e suas entidades de classe também foram credenciados para inscrever gratuitamente os Microempreendedores Individuais.

O Portal do Empreendedor contém um conjunto de informações sobre conceitos, atividades autorizadas, vantagens e responsabilidades da legalização do negócio. As informações abrangem, ainda, orientações sobre o mercado e formação de preços de vendas, custos e documentos exigidos, telefones e endereços úteis no caso de o interessado necessitar de informações adicionais.

Antes de se legalizar, o empreendedor deve obter o máximo de informações sobre as condições, responsabilidades e obrigações decorrentes do seu negócio. A prévia leitura das instruções contidas no Portal do Empreendedor será muito útil durante o processo. É conveniente consultar, também, a Prefeitura para obter informações sobre o local de exercício da atividade.

Para efetuar o registro, é preciso ter em mãos a Identidade, o CPF, a inscrição na Previdência Social e o título de eleitor. Pessoas físicas que entregam a Declaração de Ajuste Anual também vão precisar dos números dos recibos das declarações entregues em 2008 e 2009.

“Barra do Quaraí – Um Município de Tod@s”

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97.538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002
e-mail: pmbarradoquaraí@uol.com.br
Barra do Quaraí – RS – BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Acesse, no Portal do Empreendedor, a ferramenta FORMALIZE-SE AGORA e inicie a legalização do seu negócio. Todo o processo é rápido e simples.

Siga as seguintes instruções:

1• OBTENHA A SENHA DE ACESSO

Acesse FORMALIZE-SE AGORA e escolha a opção AINDA NÃO SOU CADASTRADO para obter a senha de acesso ao Portal.

2• ESCOLHA O NOME DA SUA EMPRESA

Volte ao Portal do Empreendedor e clique em ESCOLHA O NOME DA EMPRESA, na ferramenta FORMALIZE-SE AGORA e insira seu e-mail e sua senha no campo ACESSO RESTRITO.

Consulte sobre as opções de nome para registro de sua empresa, fornecendo as informações solicitadas. Lembre-se de que a empresa individual deve ter o mesmo nome do seu titular, mas é admitido o uso de um elemento diferenciador como no seguinte exemplo:

José Carvalho da Silva ou *J.C da Silva Lanches*

O resultado da consulta será automático. Sendo aprovado o nome, imprima o Comprovante de Reserva de Nome Empresarial, que contém os códigos que permitirão a continuidade do processo. No caso de reprovação, imprima o relatório, resolva as pendências nele apontadas e faça nova consulta.

3• OBTENHA O CÓDIGO DE ACESSO DA PESSOA FÍSICA

Antes de prosseguir, obtenha o Código de Acesso ao Cadastro Sincronizado de Pessoa Física, no “Coletor de Dados” da ferramenta COMPLETE SEUS DADOS do Portal do Empreendedor. Esse código também pode ser emitido por meio do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal.

Para obter o código, tenha em mãos o CPF e o título de eleitor. As pessoas que apresentam Declaração de Ajuste Anual devem fornecer os números dos recibos de entrega das declarações de 2008 e 2009.

4• COMPLETE SEUS DADOS

Retorne ao Portal do Empreendedor e escolha COMPLETE SEUS DADOS para fornecer as demais informações exigidas. Acesse o COLETOR DE DADOS e informe o número de

“Barra do Quaraí – Um Município de Tod@s”

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97.538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002
e-mail: pmbarradoquaraí@uol.com.br
Barra do Quaraí – RS – BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

identificação constante do Comprovante de Reserva do Nome Empresarial e o do Cadastro Sincronizado da Receita Federal do Brasil.

Preste as informações solicitadas e confira o preenchimento.

Se você ainda não possui o Número de Inscrição do Trabalhador na Previdência Social – NIT, acesse o endereço eletrônico WWW.previdenciasocial.gov.br ou dirija-se a uma agência do INSS para retirá-lo. Sem ele você não poderá concluir o registro.

5• IMPRIMA SEUS DOCUMENTOS

Após concluir o preenchimento, escolha IMPRIMA SEUS DOCUMENTOS, na ferramenta FORMALIZE-SE AGORA e obtenha o Requerimento de Empresário e a Declaração de Microempresa. Também constará da via impressa o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório. Nele o empreendedor declara que conhece as normas sanitárias, ambientais, tributárias, de segurança pública e de uso e ocupação do solo, inclusive as restrições para exercício das atividades em domicílio ou em espaços públicos.

Assine uma via impressa, copie no verso a sua Identidade e encaminhe-a à Junta Comercial, no prazo de 60 dias.

AUTORIZAÇÃO IMEDIATA PARA FUNCIONAMENTO

A legalização através do portal garante ao empreendedor o registro empresarial na Junta Comercial, o número de inscrição no CNPJ e o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, Esses documentos autorizam o funcionamento imediato da empresa.

Os registros nas repartições estaduais e municipais estão sendo gradualmente integrados ao Portal do Empreendedor. Enquanto não se conclui o processo de integração, o empreendedor deve procurar os demais órgãos para obter os registros complementares. As inscrições realizadas no Portal do Empreendedor são válidas por 180 dias. Nesse período, a Prefeitura deve manifestar-se sobre a adequação do endereço escolhido pelo empreendedor para exercer suas atividades.

Aprovado o registro, a Prefeitura converterá o Termo de Ciência e Responsabilidade em alvará definitivo. Caso contrário, a inscrição do empreendedor será cancelada. Se a Prefeitura não se manifestar no prazo de 180 dias, a inscrição do empreendedor será considerada definitiva.

Enquadramento no Simples Nacional

O enquadramento no Simples Nacional é realizado automaticamente com a inscrição do Empreendedor Individual. Os empresários já constituídos poderão optar pelo Simples Nacional no ano seguinte, até o último dia útil do mês de janeiro.

“Barra do Quaraí – Um Município de Tod@s”

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97.538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002
e-mail: pmbarradoquaraí@uol.com.br
Barra do Quaraí – RS – BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Pagamento dos impostos mensais

Para emitir o Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, acesse o Portal do Empreendedor e escolha “IMPRIMA SEUS DOCUMENTOS” e “Acesso ao PGDAS”. Se desejar. O empreendedor pode emitir todas as guias do ano de 2009. De posse da guia, dirija-se a uma agência bancária ou dos Correios para efetuar o pagamento. Também é possível utilizar os caixas eletrônicos e os bancos com serviços de Internet. O DAS deve ser pago até o dia 20 de cada mês.

Contratação de Empregado

O Empreendedor Individual poderá contratar um empregado para auxiliá-lo. A remuneração do empregado não pode superar o valor do salário mínimo ou do piso da respectiva categoria profissional.

A contratação do empregado obedece às normas trabalhistas vigentes e exige:

- a) A assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) O pagamento dos encargos trabalhistas (férias, 13º salário, abonos, horas extras, adicionais, etc);
- c) A retenção e o recolhimento da Contribuição Previdenciária devida pelo empregado;
- d) O depósito de 8% do salário do empregado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) O recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal de 3% sobre o salário do empregado;
- f) A prestação das informações referentes ao empregado contratado, exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária (RAIS, GFIP, etc); e
- g) A guarda de documentos da contratação.

Emissão de documentos Fiscais

O Empreendedor Individual está dispensado de emitir documentos fiscais para comprovar operações com pessoas físicas. Quando vender ou prestar serviços para pessoas jurídicas, a emissão da nota fiscal é obrigatória, exceto quando o cliente optar por emitir a sua nota fiscal de entrada para receber as mercadorias adquiridas.

O tipo de documento (nota fiscal, emissor de cupom fiscal, nota fiscal de serviço, conhecimento de transporte, etc.) dependerá da operação ou da atividade do empreendedor. Quando exigida, será necessária prévia autorização para utilizar o documento fiscal, obtida junto à Secretaria de Fazenda Estadual ou Municipal.

Se o Estado ou o Município autorizar, o empreendedor pode utilizar a Nota Fiscal avulsa, adquirida em papelaria.

“Barra do Quaraí – Um Município de Tod@s”

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97.538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002
e-mail: pmbarradoquaraí@uol.com.br
Barra do Quaraí – RS – BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atenção: O Empreendedor Individual não é obrigado a emitir a Nota Fiscal Eletrônica.

Escrituração contábil e fiscal

O Empreendedor Individual não está obrigado a escriturar suas operações em livros contábeis e fiscais.

Declaração anual

O Empreendedor Individual deve entregar a Declaração do Simples Nacional, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, informando a receita bruta auferida no ano anterior. A declaração será preenchida diretamente no Portal do Simples Nacional, na Internet.

O Empreendedor Individual está dispensado da entrega da Declaração de Ajuste Anual, exigida das pessoas físicas contribuintes do Imposto de Renda.

Desenquadramento

O desenquadramento do Empreendedor Individual será obrigatório quando:

- a) Deixar de atender as condições para permanecer beneficiado pela redução tributária;
- b) Deixar de atender as condições para manter-se enquadrado no Simples nacional;
- c) Se transformar em sociedade empresária;
- d) Auferir receita acima de R\$ 36.000,00 ou do limite proporcional, no ano de início de atividades.

Se o motivo do desenquadramento for o excesso de receita bruta, o empreendedor será reenquadrado no Simples nacional, como microempresa. Nesse caso, o reenquadramento surtirá efeitos:

- a) a partir de janeiro do ano seguinte, se o excesso de receita bruta não superar 20% do limite, sendo recolhida a diferença de tributos, sem acréscimos legais, no vencimento da parcela devida em janeiro do ano seguinte;
- b) retroativamente a janeiro do próprio ano ou ao mês de início das atividades, se o excesso de receita bruta for superior a 20% do limite, sendo recolhida a diferença de tributos, com acréscimos legais, nos respectivos vencimentos.

“Barra do Quaraí – Um Município de Tod@s”

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97.538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002
e-mail: pmbarradoquaraí@uol.com.br
Barra do Quaraí – RS – BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Se o Empreendedor Individual não puder permanecer no Simples Nacional, adotará as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

O Empreendedor Individual pode solicitar o seu desenquadramento, mediante comunicação até o último dia útil do mês de janeiro do ano que desejar a exclusão.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Tenho dificuldades em usar a Internet. Como posso legalizar o meu negócio?

Os escritórios de contabilidade e as suas entidades de classe estão preparados para auxiliar o empreendedor individual em seu registro. Consulte a relação de endereços úteis no site WWW.fenacon.org.br.

A Prefeitura cobrará taxa para autorizar o funcionamento da empresa?

Toda atividade a ser exercida, mesmo na residência, necessita da licença da prefeitura. No entanto, esta não poderá exigir o pagamento de taxa de licença pelo empreendedor individual porque a Lei Complementar nº 123/2006, determinou a redução a zero das taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, licença, alvará, cadastro e demais trâmites necessários à sua legalização.

O contador fornecerá a guia para pagamento mensal dos impostos?

Os serviços gratuitos dos escritórios de contabilidade estão limitados ao registro e à entrega da primeira Declaração Anual do empreendedor individual. O DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional pode ser emitido por qualquer pessoa, de qualquer computador conectado à Internet.

Pago para a Previdência Social R\$ 120,00 sobre a minha remuneração mensal como autônomo. Sendo Empreendedor Individual, poderei manter esse recolhimento para ter direito a um valor maior de aposentadoria?

A contribuição previdenciária recolhida por meio do DAS é obrigatoriamente devida pelo Empreendedor Individual, ainda que faça outros recolhimentos para a Previdência. Se desejar, o empreendedor poderá aumentar a sua contribuição mensal para ter direito a um valor maior de aposentadoria. O autônomo pode continuar recolhendo, em uma GPS – Guia da Previdência Social, o valor complementar, até atingir o limite máximo de contribuição (atualmente R\$ 643,78 – 20% de R\$ 3.218,90).

Poderá o Empreendedor Individual trabalhar em sua residência?

Consulte a Prefeitura de sua cidade para saber se no endereço residencial pode ser instalado um negócio, lembrando que o bem estar coletivo se sobrepõe ao interesse individual. Isso quer dizer que atividades barulhentas ou com grande circulação de pessoas dificilmente poderão ser exercidas em residências.

“Barra do Quaraí – Um Município de Tod@s”

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97.538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002
e-mail: pmbarradoquaraí@uol.com.br
Barra do Quaraí – RS – BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Para o ambulante que trabalha na rua, como vai funcionar o sistema?

O ambulante ou quem trabalha em lugar fixo deve consultar a Prefeitura sobre o tipo de atividade e o local. A inscrição no Portal do Empreendedor autoriza o funcionamento imediato do empreendimento, mas o empresário declara que observa as normas de posturas municipais, que são fundamentais para que não haja prejuízo a coletividade.

Caso não seja fiel ao cumprimento das normas como declarou, estará sujeito a multas, apreensões e até mesmo ao fechamento do empreendimento e ao cancelamento dos seus registros.

Ser Empreendedor Individual é mais vantajoso do que a condição de autônomo?

Para se legalizar, o autônomo paga a Taxa de Licença (Alvará). Além do Imposto de Renda, que será de 7 a 27,5% de sua remuneração. A contribuição previdenciária poderá ser igual a do empreendedor individual ou de, no mínimo, R\$ 93,00, variando de acordo com a remuneração.

Se o autônomo contratar um empregado, contribuirá para a Previdência Social com 20%, no mínimo, sobre o salário do trabalhador. Se vender mercadorias, o autônomo pagará o ICMS como qualquer comerciante. Se prestar serviços, seu ISS pode chegar a 5% do faturamento mensal.

“Barra do Quaraí – Um Município de Tod@s”

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97.538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002
e-mail: pmbarradoquaraí@uol.com.br
Barra do Quaraí – RS – BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal Rua: Quaraí, nº 88, Centro CEP: 97538-000 Fone/Fax: (55) 3419 1001 ou (55) 3419 1002 | Correios e Correspondente Bradesco Rua: Salustiano Marty, nº 693, Centro CEP: 97538-000 Fone: (55) 3419 1177 |
| Câmara Municipal de Vereadores Rua: Salustiano Marty, nº 104, Centro CEP: 97538-000 Fones: (55) 3419 1004 ou (55) 3419 1005 | Banrisul Rua: Salustiano Marty, nº 649, Centro CEP: 97538-000 Fone: (55) 3419 1225 |
| Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Atividades Econômicas Rua: Salustiano Marty, nº 241, Centro CEP: 97538-000 Fone: (55) 3419 1218 | Correspondente Banrisul (Mercado Gaúcho) Rua: Salustiano Marty, nº 216, Centro CEP: 97538-000 Fone: (55) 3419 1408 |
| Secretaria Municipal de Saúde Rua: Saldanha Marinho, nº 262, Centro CEP: 97538-000 Fones: (55) 3419 1006 ou (55) 3419 1007 | Correspondente Caixa Econômica Federal Rua: Salustiano Marty, nº 211, Centro CEP: 97538-000 Fone: (55) 3419 1026 |
| Brigada Militar Rua: Salustiano Marty, nº 652, Centro CEP: 97538-000 Fone: (55) 3419 1190 | Escola Municipal 22 de Outubro Rua: General Neto, nº 546, Centro CEP: 97538-000 Fone: (55) 3419 1008 |
| Polícia Civil Rua: Salustiano Marty, nº 631, Centro CEP: 97538-000 Fone: (55) 3419 1401 | Escola Estadual Nilza Corrêa Pereira Rua: Francisca Godoi Rolim, nº 60 Bairro: Norman Irio Gutierrez CEP: 97538-000 Fone: (55) 3419 1187 |
| Bombeiros Rua: Gama, nº 282, Centro CEP: 97538-000 Fone: (55) 3419 1142 | |

“Barra do Quaraí – Um Município de Tod@s”

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97.538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002
e-mail: pmbarradoquaraí@uol.com.br
Barra do Quaraí – RS – BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Responsável por esta Cartilha:

- Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Gestão: 2009/2012;
- 1º Edição – Ano 2011;
- Distribuição Gratuita.

“Barra do Quaraí – Um Município de Tod@s”

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97.538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002
e-mail: pmbarradoquaraí@uol.com.br
Barra do Quaraí – RS – BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



“Barra do Quaraí – Um Município de Tod@s”

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97.538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002
e-mail: pmbarradoquarai@uol.com.br
Barra do Quaraí – RS – BRASIL